



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA, HIDRAULICA, ALVENARIA, ELETRICA, PINTURA, SERRALHERIA, SISTEMA SOLARES E TELHADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE APARECIDA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO IV DO EDITAL**”.

1.2. Natureza da contratação: Prestação de Serviço

1.3. Regime de execução: indireto.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) contados da publicação, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Segue tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELHADOS	Hora/Homem	2.000	R\$ 36,17	R\$ 72.333,33
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA. CONTEPLANDO: TROCA DE DISJUNTORES, TOMADAS, INTERRUPTORES, FIOS, LÂMPADAS, ACOMPANHAMENTO NAS SESSÕES DE CÂMARA E OUTROS	Hora/Homem	2.000	R\$ 34,07	R\$ 68.140,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA. CONTEMPLANDO: ENCANAMENTO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, REDE DE ESGOTO, DESCARGAS, TROCA DE REFIL DE FILTRO DOS BEBEDOUROS, TORNEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, ENTRE OUTROS.	Hora/Homem	2.000	R\$ 36,81	R\$ 73.620,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA	Hora/Homem	2.000	R\$ 31,84	R\$ 63.680,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ALVENARIA. CONTEPLANDO: TROCA DE JANELAS, EMBOÇO NAS PAREDES, CHAPISCO, CONCRETO, MUROS, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, MASSA NIVELAMENTO	Hora/Homem	2.000	R\$ 33,51	R\$ 67.020,00



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

	DE PISO, AZULEJOS, PISOS, ALAMBRADOS, ENTRE OUTROS.				
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA: CALHAS, PORTÕES E PORTAS DE FERRO, ENTRE OUTROS.	Hora/Homem	2.000	R\$ 42,94	R\$ 85.870,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SOLARES FOTOVOLTAICOS. CONTEMPLANDO: LIMPEZA DAS PLACAS SOLARES, DIAGNOSTICO ENERGETICO E OUTROS PERTINENTES	Hora/Homem	2.000	R\$ 67,28	R\$ 134.560,00

1.6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Câmara de Aparecida, sem quantidade mínima para sua realização, não levando em consideração a distância e tempo de deslocamento até o local da execução do serviço, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do contrato.

1.6.2. A cobrança do serviço será feita a partir do momento inicial da prestação de serviço no local indicado da Autorização de Fornecimento até o momento final de sua execução que será atestado por funcionário da Câmara Municipal que estiver presente.

1.6.3. SERVIÇOS PARCELADOS SEM PEDIDO MINIMO, que deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, entre 09:00 e 17:00 horas, no Câmara Municipal ou em local, dentro do município previamente definido na Autorização de Fornecimento.

1.7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.7.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELHADOS

- Limpeza de calhas;
- Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas quando necessário;
- Troca de estrutura;
- Impermeabilização de calhas;
- Reparos em espaços com goteiras;
- Fixação dos telhados e
- Outras atividades correlatas a manutenção em telhados.

1.7.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão e outros;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações e substituição de itens necessários;
- Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas e outros, substituindo os itens necessários;

→ Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

→ Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras e outros;

→ Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

→ Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores e outros.

→ Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos e outros.

→ Ativar e mudar pontos elétricos;

→ Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

→ Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

→ Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;

→ Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

→ Efetuar a instalação física do link de dados entre o quadro distribuição geral - DG e o modem.

→ Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes

1.7.3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

→ Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas;

→ Instalação de acessórios e equipamentos;

→ Realização de testes operacionais dos equipamentos;

→ Regulagem de pressão nas tubulações;

→ Inspeção das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos;

→ Substituição e reparo de válvulas;

→ Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas, sifonadas e poço de água;

→ Desobstrução de vasos sanitários e mictórios;

→ Revisão das bombas, manômetros, válvulas, registros, conexões, filtros e tubulações do sistema de recalque;

→ Vistoria nos reservatórios d'água;

→ Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, bóias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário;

→ Verificação periódica do funcionamento das bombas de recalque;

→ Consertos e substituições de peças, quando necessário, nos sistemas



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

acima mencionados;

→ Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade

1.7.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA

- Montagem e desmontagem de móveis,
- Substituição de laminado melamínico em portas, armários e estantes;
- Instalação/substituição (inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso), das fechaduras que não tenham mais condições de uso;
- Instalação de fechaduras de sobrepor de cilindro longo em armários, birôs e gaveteiros;
- Regulagem de portas de acesso às salas e banheiros, consistindo em ajustes no aparafusamento e reposicionamento das dobradiças,
- Instalação e regulagem de molas aéreas nas portas das salas;
- Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas de acesso às salas e aos banheiros, consistindo em reaperto, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;
- Montagem de fechaduras;
- Manutenção de divisórias, forros, portas, telhados, reparo de móveis,
- Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da Câmara

1.7.5. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ALVENARIA

- Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
- Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- Fixação de suportes em paredes;
- Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
- Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros;
- Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo;
- Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;
- Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição;
- Remoção e reconstituição de rebocos;
- Abertura de vãos em alvenaria;
- Troca de janelas, emboço nas paredes, chapisco, concreto, muros, assentamento de tijolos e blocos, massa nivelamento de piso, azulejos, pisos, alambrados, entre outros.
- Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade

1.7.6. SERVIÇO DE SERRALHERIA

- Serralheria em portões, portas, vitrôs, janelas e outros;
- Serralheria para grades de proteção;
- Serralheria para portas de aço, portas de enrolar e outras;



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

- Serralheria artística;
- Instalação de portão automático;
- Outros serviços correlatos ao ramo de serralheria.

1.7.7. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SOLARES FOTOVOLTAICOS

- Limpeza do sistema fotovoltaico;
- Limpeza das placas solares;
- Limpeza do ventilador, grade, trocador de calor, filtro e outros;
- Manutenção preditiva do sistema de energia solar;
- Manutenção preventiva do sistema de energia solar;
- Manutenção corretiva do sistema de energia solar;
- Substituição de peças oxidadas;
- Alinhamento da mesa;
- Substituição dos grampos de fixação;
- Torque das conexões e parafusos;
- Reparos no aterramento;
- Revisão de superaquecimento e arco elétrico;
- Inspeção termográfica dos terminais dos cabos de baixa tensão;
- Teste de isolamento dos cabos de baixa tensão;
- Inspeção geral quanto a danos ou rompimentos;
- Vedações na presença de umidade;
- Medição da tensão com multímetro;
- Outras atividades correlatas a manutenções de sistemas fotovoltaicos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos lastreia-se, principalmente, na necessidade de manter o prédio da Câmara Municipal de Aparecida em adequado estado de conservação, propiciando o seu uso ininterrupto e perfeito funcionamento, a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção, ou mesmo, a efetiva recuperação de suas características funcionais e estéticas e encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e seus anexos, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Há de ressaltar que os atendimentos dos serviços públicos não podem sofrer impedimento de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública.

2.2. Trata-se de prestação de Serviços de Manutenção Predial corretiva, com fornecimento de ferramentas e mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2.3. Os serviços de manutenção predial a serem executados, estão dimensionados neste termo de referência, sendo que, os detalhes pormenorizados dos serviços a serem executados, deverão ser repassados pelo fiscal de contratos quando de sua execução.

2.4. Assim, sugere-se por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

3.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3.4. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

3.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.6. Sustentabilidade

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida/SP, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Vereadores de Aparecida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida, o(a) Sr.(a), GLAUBER CAMILO BARBOSA, CPF sob o nº 379.XXX.XXX-90 e o Sr.(a) EMERSON LUIS RICARDO, CPF sob nº 279.XXX.XXX-00, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida, e conter o número do empenho correspondente.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.12. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

01 – TESOURO

9. DA LEGISLAÇÃO



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de **R\$ 565.223,33 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Três e Trinta e Três Centavos)**.

11. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO

13.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Aparecida, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Aparecida, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;

14.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;

14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;

14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

14.5. A Câmara Municipal de Aparecida reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.